

LEI Nº 1261/2023

SÚMULA: "FIXAR O SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO, PARA A 11ª LEGISLATURA, MANDATO DE 2025 A 2028".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 60, da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

LEI

- **Art. 1°** Fica fixado o subsidio mensal do Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
  - **Art. 2°** O subsídio mensal do Vice-Prefeito, fixado em R\$ 13.000,00 (treze mil reais).
- **Art. 3º** O subsídio mensal dos Secretários Municipais, fixado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), autorizado o pagamento do décimo terceiro salário e terço de férias, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, aos subsídios ora fixados nos artigos anteriores.
- **Art. 4°** As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
- **Art. 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1 ° de janeiro de 2025. Santa Luzia D'Oeste/RO, 26 de julho de 2023.

Palácio Catarino Cardoso, em 18 de julho de 2.023.

Jurandir de Oliveira Araujo

Prefeito Municipal